

SOBRE PRIVILÉGIOS E TARTARUGAS



Aos 85 anos, ainda procuro entender, a lógica daqueles que exercem o poder, de seus conselheiros e dos ideólogos que os inspiram, assim como do povo que os apoiam.

Meu país oferece para o observador externo um palco excelente para este tipo de pesquisa.

No Brasil, denomina-se de servidor público aquele cidadão que deve servir ao povo, sendo que os dois vocábulos são prenhes de significação. Servidor é quem serve, público é quem se volta para o povo.

Ora, na pandemia o povo sofreu uma terrível redução de sua renda – entidades calculam em 25% do que antes ganhavam, como média, assim como as empresas produtoras de riquezas e tributos reduziram sua atividade, em face do confinamento. Por outro lado, mais de 700 mil fecharam, elevando o desemprego para além de 13% da população trabalhadora. Se analisarmos o subemprego, a cifra sobe para aproximadamente 30% dos que estão sem trabalho ou na linha extrema da sobrevivência. Este contingente representa o povo que deveria ser servido pelos servidores.

Por outro lado, em duas decisões, a Suprema Corte declarou que não pode haver redução de subsídios e benesses concedidas aos servidores, e se não houver recursos orçamentários para remunerá-los, que os Executivos encontrem formas para atendê-los de qualquer forma. No tema da irredutibilidade, a votação foi de 7 a 4, e no “vire-se o Executivo” por 6 a 5.

Ora, no país o custo da “mão de obra” dos servidores é de 13,1 a 13,8% do PIB, conforme se adotem os critérios da OCDE ou de institutos nacionais de aferição. Diga-se de passagem que a média da OCDE para seus membros é de 10,2%, numa demonstração que o Brasil tem muito mais

servidores de que os países desenvolvidos. Por esta razão, Brasília transformou-se em uma autêntica “Versailles” de Luís XVI, em pleno século XXI.

Pergunto eu, quem serve a quem? Nos três Poderes, fala-se em democracia, mas será que a democracia que, nós comuns mortais, desejamos, não é aquela em que o povo comande e seja servido e não aquela em que é transfigurado em “escravos da Gleba” dos tempos modernos, para servir os senhores feudais enquistados nas delícias e serenidades das cortes brasilienses.

Compreende-se, pois, o motivo de ser a carga tributária brasileira tão alta e, apesar disso, o endividamento crescer assustadoramente, pois pega, o governo, dinheiro no mercado para pagar despesas correntes.

Tal lógica democrática contemporânea, eu só queria entender, a não ser que a democracia brasileira seja a coroação de privilégios dos que deveriam servir à nação e dela se servem contra o determinado no parágrafo único do Artigo 1º da Constituição, cuja dicção informa que **“todo o poder emana do povo”!**

Outro ponto que este velho não consegue entender, diz respeito aos “nascituros tartarugais” e os “nascituros humanos”.

Pela Lei nº 9.605/93, destruir ovos de tartarugas é um crime, punido seja por restrição à liberdade ou por penas alternativas.

A destruição de seres humanos, todavia, na sua forma embrionária já foi autorizada pela Suprema Corte há 13 anos para pesquisas até hoje sem sucesso, assim como há inúmeros projetos propondo a legalização do homicídio uterino, sobre haver proposta no Pretório Excelso a permitir a produção de lixo hospitalar humano até três meses.

Ora, o Artigo 1º, inciso III, da Lei Maior fala em dignidade humana, e o *caput* do

Artigo 5º na inviolabilidade do direito à vida, assegurada no Artigo 2º do Código Civil, ao dizer que todos os direitos do nascituro **estão garantidos desde a concepção**. Tal dispositivo do Código Civil atual já existia no Código de 1917. Não consegui explicar aos meus alunos que lógica existe em dizer que todos os direitos do nascituro são assegurados desde a concepção, menos um direito de pouca relevância, que é o “direito à vida”. O próprio Tratado de Direitos Humanos do Pacto de São José assegura no Artigo 4º tais direitos desde a concepção.

Enfim, gostaria de entender por que o “nascituro tartarugal” deve ser mais protegido que o “nascituro humano”, e por que o *caput* do Artigo 5º da Constituição Federal, que garante a inviolabilidade do direito à vida, que no ser humano começa com o zigoto, ou seja, a fecundação do óvulo por um espermatozoide, assim como o Artigo 2º do Código Civil são manipulados, de tal forma que as tartarugas e os ursos pandas valham mais que os seres de nossa espécie.

Por esta razão, propus já a defensores públicos e membros do Ministério Público a criação de uma Curadoria do Nascituro, como existe a Curadoria dos Menores.

Enfim, em tempos de pandemia e aos 85 anos, gostaria de entender melhor estes privilégios de que não dispõem os cidadãos comuns e de direitos “tartarugais” superiores aos direitos humanos.

Perguntarão os leitores deste artigo que relação existe entre os privilégios e as tartarugas. É que os privilégios emperram quaisquer reformas sérias, principalmente a administrativa, o que faz que, todas elas, objetivando tornar o Estado eficiente, andem neste país a passo de tartaruga. Por esta razão, os “nascituros tartarugais” sejam mais importantes do que os “nascituros humanos” ■

SOBRE PRIVILÉGIOS E TARTARUGAS

Aos 85 anos, ainda procuro entender, a lógica daqueles que exercem o poder, de seus conselheiros e dos ideólogos que os inspiram, assim como do povo que os apoiam.

Meu país oferece para o observador externo um palco excelente para este tipo de pesquisa.

No Brasil, denomina-se de servidor público aquele cidadão que deve servir ao povo, sendo que os dois vocábulos são prenes de significação. Servidor é quem serve, público é quem volta-se para o povo.

Ora, na pandemia o povo sofreu uma terrível redução de sua renda -- entidades calculam em 25% do que antes ganhavam, como média--, assim como as empresas produtoras de riquezas e tributos reduziram sua atividade, em face do confinamento. Por outro lado, mais de 700 mil fecharam, elevando o desemprego para além de 13% da população trabalhadora. Se analisarmos o subemprego, a cifra sobe para aproximadamente 30% dos que estão sem trabalho ou na linha extrema da sobrevivência. Este contingente representa o povo que deveria ser servido pelos servidores.

Por outro lado, em duas decisões, a Suprema Corte declarou que não pode haver redução de subsídios e benesses concedidas aos servidores e se não houver recursos orçamentários para remunerá-los que os Executivos encontrem formas para atendê-los de qualquer forma. No tema da irredutibilidade, a votação foi de 7 a 4, e no "vire-se o Executivo" por 6 a 5.

Ora, no país o custo da "mão de obra" dos servidores é de 13,1 a 13,8% do PIB, conforme se adotem os critérios da OCDE ou de institutos nacionais de aferição. Diga-se de passagem que a média da OCDE para seus membros é de 10,2%, numa demonstração que o Brasil tem muito mais servidores de que os países desenvolvidos. Por esta razão, Brasília transformou-se em uma autêntica "Versailles" de Luís XVI, em pleno século XXI.

Pergunto eu, quem serve a quem? Nos três Poderes, fala-se em democracia, mas será que a democracia que, nós comuns mortais, desejamos, não é aquela em que o povo comande e seja servido e não aquela em que é transfigurado em "escravos da Gleba" dos tempos modernos, para servir os senhores feudais enquistados nas delícias e serenidades das cortes brasilienses.

Compreende-se, pois, o motivo de ser a carga tributária brasileira tão alta e, apesar disto, o endividamento crescer assustadoramente, pois pega, o Governo, dinheiro no mercado para pagar despesas correntes.

Tal lógica democrática contemporânea, eu só queria entender, a não ser que a democracia brasileira seja a coroação de privilégios dos que deveriam servir à nação e dela se servem contra o determinado no parágrafo único do artigo 1º da Constituição, cuja dicção informa que **"todo o poder emana do povo"!!!**

Outro ponto, que este velho não consegue entender, diz respeito aos "nascituros tartarugais" e os "nascituros humanos".

Pela Lei nº 9.605/93, destruir ovos de tartarugas é um crime, punido seja por restrição à liberdade ou por penas alternativas.

A destruição de seres humanos, todavia, na sua forma embrionária já foi autorizada pela Suprema Corte há 13 anos para pesquisas até hoje sem sucesso, assim como há inúmeros projetos propondo a legalização do homicídio uterino, sobre haver proposta no Pretório Excelso a permitir a produção de lixo hospitalar humano até 3 meses.

Ora, o artigo 1º, inciso III, da Lei Maior fala em dignidade humana, e o "caput" do artigo 5º na inviolabilidade do direito à vida, assegurada no artigo 2º do Código Civil, ao dizer que todos os direitos do nascituro estão garantidos desde a concepção. Tal dispositivo do Código Civil atual já existia no Código de 1917. Não consegui explicar aos meus alunos que lógica existe em dizer que todos os direitos do nascituro são assegurados desde a concepção, menos

um direito de pouca relevância, que é o "direito à vida". O próprio Tratado de Direitos Humanos do Pacto de São José assegura no artigo 4º tais direitos desde a concepção.

Enfim, gostaria de entender porque o "nascituro tartarugal" deve ser mais protegido que o "nascituro humano" e porque o "caput" do artigo 5º da Constituição Federal que garante a inviolabilidade do direito à vida, que no ser humano começa com o zigoto, ou seja, a fecundação do óvulo por um espermatozoide, assim como o artigo 2º do Código Civil são manipulados, de tal forma que as tartarugas e os ursos pandas valham mais que os seres de nossa espécie.

Por esta razão, propus já a defensores públicos e membros do Ministério Público a criação de uma Curadoria do Nascituro, como existe a Curadoria dos Menores.

Enfim, em tempos de pandemia e aos 85 anos, gostaria de entender melhor estes privilégios de que não dispõem os cidadãos

s comuns e de direitos "tartarugais" superiores aos direitos humanos.

Perguntarão os leitores deste artigo que relação existe entre os privilégios e as tartarugas. É que os privilégios emperram quaisquer reformas sérias, principalmente a administrativa, o que faz que, todas elas, objetivando tornar o Estado eficiente, andem neste país a passo de tartaruga. Por esta razão, os "nascituros tartarugais" sejam mais importantes do que os "nascituros humanos".